



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 22/04/14
Na 6ª Sessão Ordinária
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017 – DE 09 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITA

0412200022.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

3390140000 – Diárias	R\$. 25.000,00
3390300000 – Material de Consumo	R\$. 15.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 10.000,00

03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

0412200052.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DA SECRETARIA

3390140000 – Diárias	R\$. 10.000,00
3390300000 – Material de Consumo	R\$. 50.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 50.000,00

10 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

001 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

1545200392.188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 433.000,00
---	-----------------

TOTAL GERAL

R\$. 593.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

0309200042.011 – CONSULTORIA E ASSESS. JURIDICO DO MUNICIPIO

3390350000 – Serviços de Consultoria	R\$. 48.000,00
--------------------------------------	----------------



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

0412700031.007 – DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
4490610000 – Aquisição de Imóveis	R\$. 50.000,00
999999999.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA	
9999990000 – Reserva de Contingência	R\$. 200.000,00
 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2678200111.025 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS	
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$. 30.000,00
 06 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
2060200551.103 – CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES	
4490510000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$. 15.000,00
 07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003 – FUNDO DE M. DES. ED. BASICA – FUNDEB	
1236100162.129 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 100.000,00
 12 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
001 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
4490610000 – Aquisição de Imóveis	R\$. 150.000,00
 TOTAL GERAL	
	R\$. 593.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Pedra Preta - MT,
09 de abril de 2.014.


Mariledi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

740/2014

VOLUMES: 1

Assunto: P
Data Cadastro: 17/07/2014 Hora: 17:47:48 CNPJ: 03773942000109
Unidade Pro: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940,
0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projetos de Leis Nr. 016 e 017-2014

Resumo: Ofício do Executivo Municipal, encaminhando os Projetos de Leis 016 e 017-2014 e suas respectivas mensagens.

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO
03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado em 17/07/2014 por P. M. FREITAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM Nº 017/2014
DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a):

É com satisfação que encaminhamos o presente projeto de lei nº 017/2014, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, tratando de crédito adicional suplementar, para reforço de dotações orçamentárias.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância à sua aprovação, pois necessitamos de dotações para a efetivação da terceirização da Limpeza Pública, considerado serviço de caráter essencial e contínuo, dele não podendo prescindir a Administração Pública, por ser questão que afeta, inclusive, a saúde pública; pessoa jurídica junto a Secretaria de Coord. Administrativa, para futura contratação de empresa especializada na elaboração dos Planos de Cargos e Salários de nossos servidores, através de Processo Licitatório e ainda reforço nas Dotações de Diárias e materiais de consumo necessários a continuidade dos serviços.

Na certeza de uma vez mais poder contar com a aprovação unânime de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração apreço.

Prefeitura de Pedra Preta, 09 de Abril de 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 776/2014
DE 24 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITA

0412200022.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

3390140000 – Diárias	R\$. 25.000,00
3390300000 – Material de Consumo	R\$. 15.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 10.000,00

03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

0412200052.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DA SECRETARIA

3390140000 – Diárias	R\$. 10.000,00
3390300000 – Material de Consumo	R\$. 50.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 50.000,00

10 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

001 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

1545200392.188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 433.000,00
---	-----------------

TOTAL GERAL

R\$. 593.000,00

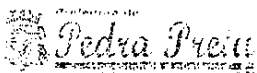
Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

0309200042.011 – CONSULTORIA E ASSESS. JURIDICO DO MUNICIPIO

3390350000 – Serviços de Consultoria	R\$. 48.000,00
--------------------------------------	----------------



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.

Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

0412700031.007 – DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
4490610000 – Aquisição de Imóveis	R\$. 50.000,00
999999999.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA	
9999990000 – Reserva de Contingência	R\$. 200.000,00
 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2678200111.025 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS	
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$. 30.000,00
 06 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
2060200551.103 – CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES	
4490510000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$. 15.000,00
 07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003 – FUNDO DE M. DES. ED. BASICA – FUNDEB	
1236100162.129 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 100.000,00
 12 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
001 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
4490610000 – Aquisição de Imóveis	R\$. 150.000,00
 TOTAL GERAL	R\$. 593.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

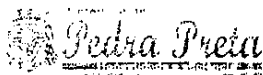
Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

OFÍCIO Nº. 072/2014/SAD

Pedra Preta - MT, 06 de maio de 2014.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Recbto em
06/05/2014
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Assunto: Encaminha Documento.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as Leis n.º 776 e 777/2014 conforme seguem anexos.

Nada mais para o momento, antecipo meus agradecimentos, ao tempo em que reitero protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa